



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 186/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00077470/2023.87

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Aumento de vagas de embarque e desembarque de passageiros em frente ao Shopping Maringá, Shopping Avenida Center e Shopping Mandacaru Boulevard.

I. RELATÓRIO

O vereador Cristian Maia Maninho solicita através do requerimento nº 846/2023 o aumento de vagas de embarque e desembarque de passageiros em frente ao Shopping Maringá, Shopping Avenida Center e Shopping Mandacaru Boulevard.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Informamos que todos os shoppings em questão já apresentam vaga de embarque e desembarque em suas testadas. Além disso, todos os empreendimentos em questão apresentam estacionamento interno que possibilita a operação de embarque e desembarque de maneira segura e fora das vias públicas, não prejudicando assim outros transeuntes.

Apontamos ainda o artigo 47 do código de trânsito brasileiro: "Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres". Assim, operações de embarque e desembarque devem ser realizadas pelo mínimo espaço de tempo necessário para que a pessoa embarque/ desembarque, e permanecer na vaga específica para tal aguardando a chegada de passageiros é configurado como infração de trânsito. Caso o problema em questão seja de desrespeito à sinalização de trânsito, recomenda-se encaminhar o processo à Diretoria de Operações de Trânsito para verificar a possibilidade de fiscalização nos pontos supracitados.

III. CONCLUSÃO

Não se recomenda tecnicamente aumentar as vagas de embarque e desembarque nos shoppings.

Caso haja desrespeito com relação à sinalização, sugere-se encaminhar o processo à Diretoria de Operações de Trânsito para verificar a possibilidade de fiscalização nos pontos supracitados.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 22/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 23/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2234971** e o código CRC **84E6397B**.

Referência: Processo nº 01.02.00077470/2023.87

SEI nº 2234971



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2469/2023 - GAPRE

Maringá, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 846/2023, apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita o aumento do número de vagas para o embarque e desembarque de passageiros em frente ao Shopping Maringá, Shopping Avenida Center e Shopping Mandacaru Boulevard, já que muitos munícipes vêm reclamando que em horários de picos o local se torna pequeno para este objetivo e muitos não colaboram ficando dentro do carro enquanto aguardam para que as pessoas embarquem, anexamos o Parecer 186 (SEI nº 2234971) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339577** e o código CRC **37100903**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00077470/2023.87

SEI nº 2339577